



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL SEMAD Nº 002/2020**

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração (Semad), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.100/2018 e nº 3.181/2019, o Processo Seletivo Simplificado – Edital Semad nº 002/2020, com vistas à contratação imediata e formação de cadastro de reserva de profissionais para ocuparem os cargos de Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar os cargos de Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar, e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

- I.** inscrição;
- II.** apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- III.** prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.2.** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do presente Processo Seletivo.

**1.3.** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

**1.4.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

**1.5.** O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6.** A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 11.760/2020, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

**1.7.** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o



Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**1.8.** Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração ou até a convocação no concurso Edital nº 005/2020.

## **2. DOS CARGOS E VAGAS**

### **2.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:**

<b>Motorista de Ambulância</b>	1 (uma) vaga + CR
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran; - Certidão negativa de pontuação da CNH.
- Vencimento mensal	R\$ 1.042,56 + R\$ 2,44 (complementação) Total: R\$ 1.045,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais

<b>Motorista de Transporte Escolar</b>	CR
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certidão negativa de pontuação da CNH; - Curso especializado em Motorista de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do Contran, em vigência; - Certidão negativa de registro criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Vencimento mensal	R\$ 1.042,56 + R\$ 2,44 (complementação) Total: R\$ 1.045,00
- Vale Alimentação	R\$ 250,00
- Carga horária	40 horas semanais





### 3. DAS INSCRIÇÕES

<b>LOCAL</b>	A inscrição será realizada, exclusivamente, na sala 02 "Comissões Especiais", na sede da Prefeitura Municipal de Joao Neiva, localizada à Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000.
<b>PERÍODO</b>	27 a 29 de julho de 2020.
<b>HORÁRIO</b>	8h às 11h e 13h as 16h, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

**3.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

**3.4.** São requisitos básicos para a investidura no cargo:

**I.** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

**II.** possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

**III.** ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

**IV.** não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;

**V.** estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

**VI.** não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

**VII.** não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**VIII.** ter boa conduta;

**IX.** não possuir antecedentes criminais.

**3.5.** Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

**I.** ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;



- II.** cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;
- III.** cópia de um documento oficial de identificação com foto;
- IV.** cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Caso o candidato não possua referida documentação, esta poderá ser entregue à Comissão de Avaliação do presente Processo Seletivo, no mesmo endereço em que realizou as inscrições, até o dia 31/07/2020, às 16 horas.
- V.** Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "D";
- VI.** Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.
- VII.** Certificado do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, para os motoristas de ambulâncias, de acordo com a Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran. Caso o candidato esteja concluindo referido curso, este poderá apresentar declaração, emitida pela Empresa formecedora do curso, onde deve constar a data de conclusão do mesmo. Ressalta-se que para a contratação, o Curso deverá ter sido concluído.

**3.6.** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**4.2.1.** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

**4.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

**4.2.4.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade





das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

**4.2.5.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.6.** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

**4.2.7.** A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

**4.2.8.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

**4.2.9.** A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

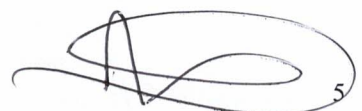
## **5. DA PROVA PRÁTICA**

**5.1.** Após publicação do resultado preliminar das provas de títulos, os candidatos habilitados para os cargos serão convocados para a realização da prova prática, de caráter eliminatória e classificatória.

**5.2.** Os candidatos classificados para prova prática deverão comparecerem na Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência.

**5.3.** O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do presente Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

**5.4.** Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.





## **6. DO DESEMPATE**

**6.1.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I.** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- II.** maior experiência profissional;
- III.** maior titulação apresentada.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**7.1.** A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado.

**7.2.** O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

**7.3.** A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

**7.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

**7.5.** O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

**7.6.** No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

**7.7.** A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.



6





**7.8.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

**7.9.** As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

**7.10.** Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

**7.11.** Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a Capa de Identificação, Anexo I, não havendo conferência de títulos no momento da inscrição.

**7.12.** A inscrição poderá ser efetuada também por Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

**7.13.** Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

**7.14.** A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

**7.15.** Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

**7.16.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.17.** O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.



**7.18.** O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

**7.19.** A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

**7.20.** Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

**7.21.** Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

**7.22.** Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinado pelo participante, bem como pela empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

**7.23.** Não serão aceitos:

**I.** cursos/capacitações não concluídos; exceto o constante no item 3.5 (IV).

**II.** cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

**III.** cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 10 ou 30 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

**IV.** cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

**V.** cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

**VI.** cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

**7.24.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.



8





**7.25.** Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **20/07/2015**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

**7.26.** Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os curso de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.

**7.27.** A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

**7.28.** A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

**I.** na área pública:

**a)** cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

**II.** na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

**a)** cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

**b)** declaração da entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

**Obs.:** em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

**III.** na iniciativa privada – não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

**a)** cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

**b)** declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.



**IV.** como prestador de serviços:

- a)** cópia do contrato de prestação de serviços;
- b)** declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**7.29.** Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

**7.30.** Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre 20 de julho de 2015 até o último dia de inscrição.

**7.31.** Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo VI.

**9.2.** No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo VI.

**9.3.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO**

**10.1.** A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e AMUNES e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**10.2.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer declaração falsa ou inexata;
- b) agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;





- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- e) não atender as determinações deste Edital.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** A convocação dos classificados será realizada pela Semad, de acordo com a necessidade da Administração, será divulgada no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**11.2.** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital.

**11.3.** A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será reclassificado uma única vez, sendo encaminhado para o final da lista de classificação.

**11.4.** Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

**I.** 02 (duas) fotos 3x4;

**II.** cópia dos títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação, acompanhados do original para conferência;

**III.** cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

**IV.** cópia da Carteira de Identidade, com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

**V.** cópia do Título de Eleitor;



- VI.** declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VII.** cópia do comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, devidamente preenchida e assinada;
- VIII.** cópia do comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
- IX.** número de telefone;
- X.** endereço de e-mail;
- XI.** comprovante de conta bancária – conta corrente, se tiver: Banestes S/A, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- XII.** cópia do certificado de reservista, caso sexo masculino;
- XIII.** cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- XIV.** cópia da certidão de nascimento de dependentes;
- XV.** atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de do candidato;
- XVI.** declaração de acumulação de cargos;
- XVII.** comprovante do registro no Conselho de Classe, para os cargos exigidos conforme descrito no pré requisito;
- XVIII.** cópia da CNH com categoria mínima “D”.
- 12.2.** Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.


### **13. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**13.1.** O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 ou até que seja homologado o Concurso Público - Edital nº 005/2020, suspenso devido a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), para provimento de cargos efetivos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**14.2.** Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.



12





**14.3.** Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação do município de João Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

**14.4.** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de João Neiva por um período de 4 (quatro) anos.

**14.5.** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto no subitem 7.6, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**14.6.** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

**14.7.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

**14.8.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Capa de identificação para entrega dos documentos e títulos;

Anexo III - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos;

Anexo IV – Declaração PIS/PASEP;

Anexo V – Modelo solicitação de recurso;

Anexo VI – Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Anexo VII – Cronograma;

Anexo VIII - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 20 de julho de 2020.

**Marcos Antônio do Nascimento**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado  
Edital nº 002/2020



**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEMAD Nº 002/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de João Neiva sua inscrição no Processo Seletivo em epígrafe, para o cargo especificado abaixo, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

**CARGO PRETENDIDO:**

Motorista de Ambulância  Motorista de Transporte Escolar

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Tel. Recado: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Portador de necessidades especiais: ( ) SIM ( ) NÃO  
Necessita de alguma adaptação para realização da prova objetiva? ( ) NÃO ( ) SIM  
Qual? \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº \_\_\_\_\_**

<b>Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMAD nº 002/2020</b>	
Nome:	Data: _____/_____/_____
Cargo:	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Membro da Comissão

(Guarde este comprovante, o mesmo comprova a sua inscrição para este Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

  
14





**ANEXO II**

**CAPA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS**

(Deverá ser grampeada na parte externa do envelope)

<b>CAPA DE IDENTIFICAÇÃO</b> <b>PROCESSO SELETIVO - EDITAL SEMAD Nº 002/2020</b>	
NOME:	
CARGO:	
DATA:	Nº DE INSCRIÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO III**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

Critérios para atribuição de pontuação de curso/qualificação profissional e experiência profissional.

<b>Campo</b>	<b>Curso/qualificação</b>	<b>Pontuação</b>	
<b>1</b>	Curso superior em qualquer área – máximo de 01 (um) diploma	5,0	
<b>2</b>	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 10 (dez) horas – máximo de 02 (dois) certificados	2,5 (por certificado)	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>3</b>	Tempo de serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pleiteado.	De 30 dias a 06 meses e 29 dias	2
		De 07 a 12 meses e 29 dias	4
		De 13 a 23 meses e 29 dias	6
		De 24 a 47 meses e 29 dias	8
		Acima de 48 meses	10

**Obs.:** deverá ser entregue, para o presente Processo Seletivo, cópia simples dos documentos.





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PIS/PASEP**

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_,  
inscrito no Processo Seletivo – Edital SEMAD nº 002/2020, no cargo de  
\_\_\_\_\_  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

João Neiva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO V**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TEL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

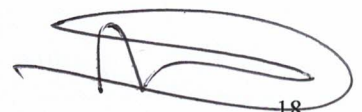
CARGO: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO RECURSO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato







**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na

**DECLARO** para fins de posse/exercício no cargo de

\_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva QUE NÃO EXERÇO cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de **05/10/1988**.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que deve comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

João Neiva, ES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



19



**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período das inscrições	27 a 29/07/2020
Resultado preliminar	30/07/2020
Prazo para recurso da análise de títulos	31/07/2020
Prova prática	02/08/2020
Resultado da prova prática	03/08/2020
Prazo para recurso da prova prática	04/08/2020
Resultado do recurso	05/08/2020
Resultado Final	06/08/2020

\*O cronograma previsto poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Comissão do Processo Seletivo – Edital SEMAD Nº 002/2020\*.





## **ANEXO VIII**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**Grau de instrução:** Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D", e capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 285/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN

#### **Atribuições do cargo:**

Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de ambulâncias para transporte de passageiros, no município, e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, para conduzi-los aos locais necessários; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testando os freios e parte elétrica, e demais condições para perfeita utilização do equipamento, certificando-se de suas condições de funcionamento, e zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle, e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas, e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação do veículo; informar, antecipadamente, à autoridade competente, o período de vencimento do boleto unificado do veículo (IPVA, multa, DPVAT, licenciamento, etc.); verificar o itinerário a ser seguido; não falar ao celular com o veículo em movimento; estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo; recolher em local apropriado o veículo, após a realização dos serviços, deixando-o corretamente estacionado e fechado; dirigir a ambulância, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas.

#### **Demonstrar competências pessoais:**

Trabalhar em equipe; agir com criatividade; demonstrar cortesia; cumprir horários e escalas de trabalho; demonstrar capacidade visual espacial; trabalhar sob pressão; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; manter-se calmo; demonstrar noções básicas de mecânica de veículos.

#### **Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Grau de instrução:** Ensino Médio completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D" e curso especializado em Motorista de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), em vigência.

#### **Atribuições do cargo:**

Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela SEMED, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou SEMED para adequação; manter os veículos em bom estado de conservação e limpeza, garantindo aos usuários segurança e





comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores da SEMED e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da SEMED e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço; não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc., sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; informar, antecipadamente, a autoridade competente o período de vencimento do "boleto unificado" do veículo (IPVA, multa, DPVAT, licenciamento, etc.); zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros; obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; recolher em local apropriado o veículo, após a realização dos serviços, deixando-o corretamente estacionado e fechado; não falar ao celular com o veículo em movimento; estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente de acordo com o exercício da função, durante a jornada de trabalho; não promover a superlotação dos veículos; disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado; desenvolver atividades que por ventura sejam necessárias nas diversas Secretarias da Administração Direta, desde que preencha os requisitos necessários para tal, em substituição ao servidor efetivo, afastado de suas atividades, temporariamente, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de João Neiva; prestar serviços à noite, sábados, domingos e feriados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras atividades correlatas.

**Demonstrar competências pessoais:**

Trabalhar em equipe; agir com criatividade; demonstrar cortesia; cumprir horários e escalas de trabalho; demonstrar capacidade visual espacial; trabalhar sob pressão; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; manter-se calmo; demonstrar noções básicas de mecânica de veículos.